



# MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - [pmfenix@fenix.pr.gov.br](mailto:pmfenix@fenix.pr.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO: 3410

PUBLICADO: 19/11/2025

CÓD. IDENTIFICADOR: CBB08DJC

## LEI Nº 24/2025

**SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI 016/2024 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 016/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º As representações do Poder Público e não governamentais serão distribuídas em 50% (cinquenta por cento) de representações para o Poder Público e 50% (cinquenta por cento) para organizações não governamentais."*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Euripedes Molina Tasca Junior**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,  
FINANÇAS E GESTÃO  
SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI  
016/2024 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
MULHER - CMDM.

**LEI Nº 24/2025**

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO 5º DA LEI 016/2024 QUE CRIOU O  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
MULHER - CMDM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após a  
apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores  
sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 016/2024 passa a vigorar  
com a seguinte redação:

*"Art. 5º As representações do Poder Público e não  
governamentais serão distribuídas em 50% (cinquenta por  
cento) de representações para o Poder Público e 50%  
(cinquenta por cento) para organizações não  
governamentais."*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Zaki Biff

**Código Identificador: CBB8D1C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/11/2025. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>